



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

OFÍCIO GAB N° 495/2021

Sumaré, 11 de maio de 2021.

Ao Senhor  
Vereador Hélio Silva  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

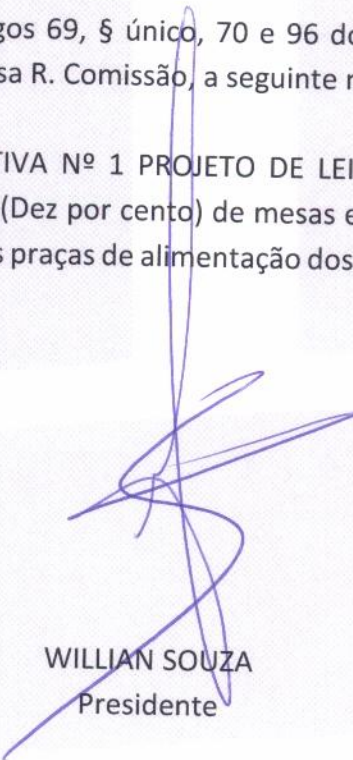
**Assunto: Encaminhamento de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei.**


Senhor Vereador,

Nos termos dos artigos 69, § único, 70 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

EMENDA MODIFICATIVA N° 1 PROJETO DE LEI N° 138/2021 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de 10% (Dez por cento) de mesas e cadeiras para deficientes físicos e intelectuais, idosos e gestantes nas praças de alimentação dos shopping centers e restaurantes.

Atenciosamente,

  
WILLIAN SOUZA  
Presidente

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>
Recebi cópia em <u>12/05/21</u>

_____ Rúbrica



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

OFÍCIO GAB N° 496/2021

Sumaré, 11 de maio de 2021.

Ao Senhor  
Vereador Ulisses Gomes  
Presidente da Comissão de Direitos Humanos


**Assunto: Encaminhamento de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei.**

Senhor Vereador,

Nos termos dos artigos 69, § único, 77 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 PROJETO DE LEI Nº 138/2021 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de 10% (Dez por cento) de mesas e cadeiras para deficientes físicos e intelectuais, idosos e gestantes nas praças de alimentação dos shopping centers e restaurantes.

Atenciosamente,

  
WILLIAN SOUZA  
Presidente



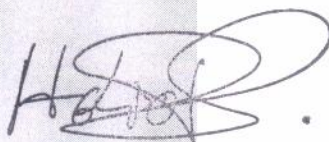
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 138/2021**- Autoria: **Vereador RUDINEI LOBO** – “Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de 10% (Dez por cento) de mesas e cadeiras para deficientes físicos e intelectuais, idosos e gestantes nas praças de alimentação dos shopping centers e restaurantes”.  
**Autor da Emenda: Vereador RUDINEI LOBO**

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 12 de maio de 2021



**HÉLIO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
Vice-presidente



**JOEL CARDOSO DA LUZ**  
Secretário

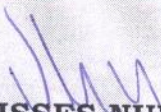
## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

### PARECER

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 138/2021**- Autoria: **Vereador RUDINEI LOBO** – “Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de 10% (Dez por cento) de mesas e cadeiras para deficientes físicos e intelectuais, idosos e gestantes nas praças de alimentação dos shopping centers e restaurantes”.  
**Autor da Emenda: Vereador RUDINEI LOBO**

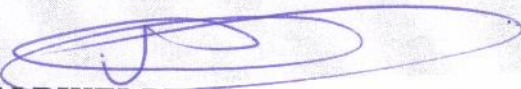
Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa, estando o presente projeto de lei, adequado e apto a ser submetido ao Plenário para apreciação. Sendo assim, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 12 de maio de 2021



**ULISSES NUNES GOMES**  
Presidente

**VALDIR DE OLIVEIRA**  
Vice-presidente



**VALDINEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário